

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 07/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Teresina Central e a Diretoria Geral do Campus Avançado José de Freitas, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, tornam público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, previstos na Resolução Nº 014/2014, alteradas pelas Resoluções Nº 31/2014 e Nº 27/2016 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais, na forma Concomitante/Subsequente, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período (redação da resolução nº 27/16 POLAE).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular nos cursos técnicos concomitante ou subsequente, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;

IV- Apresentar condições de Vulnerabilidade Social;

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Central/Campus Avançado José de Freitas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário socioeconômico online e entrega de documentos no período de **01 a 12/04/2019**.

6.1.1 O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição só será necessário caso o campus **NÃO** tenha aplicado o referido questionário no período de matrícula ou em outro momento, ou caso, o candidato ainda não tenha preenchido.

6.2 Após efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na sala do Controle Acadêmico do Campus Avançado José de Freitas, no período de **01 a 12/04/2019**.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo II**)
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (**descritos no Anexo I**);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**descritos no Anexo I**);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (**descritos no Anexo I**)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (**Anexo VI**);

f) Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo IX**);

6.4. No **REQUERIMENTO** da inscrição o estudante deverá identificar o benefício pleiteado, uma vez que só poderá se inscrever em **apenas um Benefício**.

6.5. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.6 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.7. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.8 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.9. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.10 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

7. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrições através do questionário socioeconômico online, disponível no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) no período de **01 a 12/04/2019**.

b) 2ª Etapa: recebimento dos documentos elencados no item 6.3 no período **01 a 12/04/2019**.

c) 3ª Etapa: Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3**. Será realizada no período de **15 a 30/04/2019**;

d) 4ª Etapa: Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no dia **03/05/2019**, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia **02/05/2019**, sendo organizada conforme agendamento.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI - Campus Avançado José de Freitas.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no **Anexo VIII** deste Edital e entregar **até 24h** após a divulgação do resultado, na sala do **Controle Acadêmico**, das 8h às 12h e de 13h às 17h.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado Final, **pós-recurso**, será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/Campus Avançado José de Freitas.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** e **ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.

III- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento social, pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo VI) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

12. 3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

12.3.1 Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

12.3.2 Cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

12.3.3 Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

12.3.4 Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.5 Esgotadas todas as ações de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.6 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/03/2019
1ª Etapa - Inscrições	01 a 12/04/2019
2ª Etapa - Entrega de documentação	01 a 12/04/2019
3ª Etapa - Análise documental	15 a 30/04/2019
Convocação Entrevista	02/05/2019
4ª Etapa - Entrevistas	03/05/2019
Resultado do processo seletivo	08/05/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Período de Interposição de Recursos	09/05/2019
Homologação do Resultado Final	10/05/2019

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.2 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

14.5 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

José de Freitas, 29 de março de 2019.

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor Geral do Campus Teresina Central
(assinatura no original)

José dos Santos de Moura
Diretor Geral do Campus Avançado José de Freitas
(assinatura no original)

José Mascena Dantas
Diretor de Extensão do Campus Teresina Central
(assinatura no original)

Amanda Marques de Oliveira Gomes
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil
(assinatura no original)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentos para comprovação da renda familiar.

2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo III)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo IV)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo V)**. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2017. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2017. **(Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura)**

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS TERESINA CENTRAL/CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS

BENEFÍCIO PERMANENTE
EDITAL Nº 07/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

JUNTO AO BENEFÍCIO _____

À Presidente da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Avançado José de Freitas

Eu, _____ (nome do candidato), R.G. _____, CPF: _____, aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI, Campus _____, matriculado(a) no curso _____, matrícula nº _____, venho requerer a V. Senhoria inscrição junto ao edital nº07/2019 do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social, para o Benefício Permanente. Para isso, apresento no quadro em anexo minha composição familiar, e declaro que li o Edital completo e aceito todas as exigências deste processo, responsabilizando-me pelas informações prestadas.

Solicito o recebimento do Benefício acima ofertado pela POLAE porque (escreva um pouco sobre sua história familiar)

N. Termos, P. Deferimento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do estudante candidato ou responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO III

EDITAL Nº 07/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS TERESINA CENTRAL/CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO IV

EDITAL Nº 07/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS TERESINA CENTRAL/CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é
oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO V

EDITAL Nº 07/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS TERESINA CENTRAL/CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém _____ de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO VI

EDITAL Nº 07/2019

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS TERESINA CENTRAL/CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas - PNAES

Eu, _____,

Matrícula _____, candidato (a) ao Benefício _____ DECLARO

() NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNA - ES.

() RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e sendo assim, informo que sendo selecionado neste Edital, quero ser chamado pela comissão de Assistência Estudantil para fazer a opção por um dos benefícios/bolsas.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ANEXO VII

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do Estudante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					